



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DO GALEÃO**

TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 039/GAPGL-BAGL/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DO GALEÃO E A
EMPRESA CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E
CONSTRUÇÕES LTDA**

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, através da Base Aérea do Galeão, com sede na Estrada do Galeão, s/nº, CEP nº 21941-352, Galeão, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0011-82, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas, o Senhor Tenente Coronel Intendente Denis Vinicius Silva Passos, designado através da Portaria nº 156/SPOG-10, de 18 de outubro de 2023, publicada no Boletim Interno do GAP-GL nº 197, de 30 de outubro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa CONSTRUBASA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.542.982/0001-02, sediada na Rua Oscar Lopes, nº 8, Sala 201/2023, Anil Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 22755-140, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor José Maria Fernandes Ribeiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.001224/2023-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente da Contrato de Despesas nº 039/GAPGL-BAGL/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **SUPRIMIR** em **14,29%** o valor total do Contrato nº 039/GAPGL-BAGL/2023, perfazendo o valor total suprimido de R\$ 250.922,44 (duzentos e cinquenta mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos) conforme o item 2.3 do Parecer Técnico nº 01/2024, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado e os documentos em anexo citados na Cláusula Quinta deste Termo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. **ACRESCER** em **22,67%** o valor total do Contrato nº 039/GAPGL-BAGL/2023, perfazendo o valor total adicionado em R\$ 398.172,40 (trezentos e noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais e quarenta centavos) conforme o item 2.2.10 do Parecer Técnico nº 01/2024, o Cronograma Físico-Financeiro atualizado e os documentos em anexo citados na Cláusula Quinta deste Termo, nos termos do art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 039/GAPGL-BAGL/2023 por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/10/2024 a 02/03/2025, com fundamento nos art. 57, §1º, inciso II, art. 58, inciso I, combinado com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme análise técnica constante no Parecer Técnico nº 01/2024, que se encontram em anexo.

1.1.4. **PRORROGAR** o prazo de execução do Contrato nº 039/GAPGL-BAGL/2023 por mais 03 (três) meses, findando a execução em 02/12/2024, com fundamento nos art. 57, §1º, inciso II, art. 58, inciso I, combinado com o art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", §§1º e 2º da Lei nº 8.666/93, conforme análise técnica constante no Parecer Técnico nº 01/2024, que se encontram em anexo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 1.903.269,71 (um milhão, novecentos e três mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme planilha de memorial de cálculo e justificativas técnicas – Anexo G, anexado a este termo.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120030

Fonte: 1050A00008

Programa de Trabalho: 168913

Elemento de Despesa: 449051

PI: SREC13PPO05

Nota de Empenho: 2023NE003534

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá atualizar em conformidade com este presente Termo a garantia contratual anteriormente prestada mantendo as condições e prazo de apresentação conforme regras constantes do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA AO TERMO

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Parecer Técnico, ART da Contratada, Carta de Ciência da Contratada, Planilha atualizada de Obra e Cronograma Físico-Financeiro atualizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

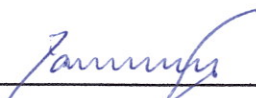
6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

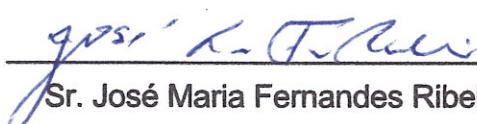
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2024.



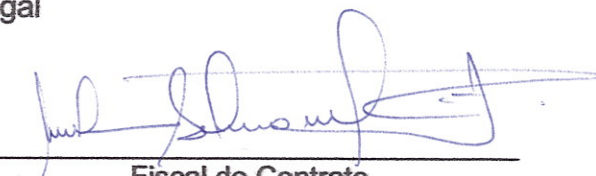
Denis Vinicius Silva Passos Ten Cel Int
Ordenador de Despesa da BAGL



Sr. José Maria Fernandes Ribeiro
Representante Legal



Agente de Controle Interno



Fiscal do Contrato
Waldemir Delmro Mendes Filho
Cap QOEA SVM